



## PRÉMIO PROFESSOR JOSÉ LUÍS ENCARNAÇÃO

### REGULAMENTO

#### Artigo 1º

##### Objeto

O Grupo Português de Computação Gráfica (GPCG) inclui nos seus propósitos o fomento da investigação de qualidade na área da Computação Gráfica e suas Aplicações e a motivação de estudantes portugueses que iniciam atividades de investigação para que participem ativamente na prossecução deste objetivo.

Neste sentido o GPCG estabeleceu em 2010 o prémio “Professor José Luís Encarnação”, com o objetivo de incentivar estudantes do ensino superior a realizar atividades de investigação de excelência na área da Computação Gráfica e suas Aplicações, avaliável através da publicação de resultados em conferências ou revistas de elevado prestígio e impacto internacional. O prémio constitui também um tributo ao Professor José Luís Encarnação, eminente português cuja ação como investigador e como gestor de investigação o colocou nos círculos internacionais de topo e que muito contribuiu para a investigação nacional na área.

O prémio é atribuído a um estudante de nacionalidade portuguesa de qualquer ciclo do Ensino Superior que tenha publicado um artigo completo num fórum de excelência na área da Computação Gráfica e suas Aplicações. O prémio consiste num certificado e num montante pecuniário.

O presente regulamento estabelece as regras de funcionamento do prémio “Professor José Luís Encarnação”.

#### Artigo 2º

##### Elegibilidade

O prémio “Professor José Luís Encarnação” é nominal. Para ser elegível um candidato deve cumprir cumulativamente as seguintes condições:

1. Ter concretizado uma publicação completa (*full paper*) na área da Computação Gráfica e suas Aplicações num fórum internacional de prestígio comprovado;
2. A publicação mencionada no ponto anterior deverá ter sido publicada no período estabelecido no edital que cria a edição pertinente do prémio, de acordo com o artigo 3º;
3. A publicação desta candidatura não ter sido candidata em edições anteriores deste prémio;
4. Ter nacionalidade portuguesa e ter realizado os trabalhos que resultaram no artigo referido no ponto 1 na qualidade de estudante de qualquer ciclo do Ensino Superior, em qualquer instituição, nacional ou estrangeira;

5. Ser membro do GPCG ou, não o sendo, ter sido orientado (ou coorientado) por um membro do GPCG que deverá ser coautor do mesmo artigo.

### **Artigo 3º**

#### **Edições**

As edições do prémio “Professor José Luís Encarnação” são estabelecidas pela Direção do GPCG. A criação de uma nova edição é divulgada por esta direção acompanhada dos seguintes documentos:

1. Edital, onde constem:

- a) Designação da edição, identificada pelo ano em que o prémio será atribuído e entregue;
- b) Período em que o artigo associado a cada candidatura deverá ter sido publicado;
- c) Prazo de apresentação da candidatura;
- d) Forma de submissão da candidatura;
- e) Listagem de todos os documentos que devem instruir a candidatura, que incluirá necessariamente o formulário referido no ponto 2 deste artigo e o próprio artigo submetido a avaliação;
- f) Constituição do júri;
- g) Critérios de seriação dos candidatos;
- h) Prazos de comunicação de resultados;
- i) Evento, com data e local de entrega do prémio, de acordo com o artigo 7º;
- j) Montante do prémio.

2. Formulário de submissão da candidatura.

### **Artigo 4º**

#### **Submissão de candidaturas**

1. A submissão de uma candidatura requer:

- a) Cumprimento dos critérios de elegibilidade enunciados no artigo 2º deste regulamento;
- b) Submissão da candidatura pelo canal apropriado conforme o edital referido no artigo 3º deste regulamento, bem como cumprimento dos prazos estabelecidos nesse mesmo edital;
- c) Instrução completa da candidatura, acompanhada de todos os documentos identificados nesse mesmo edital, incluindo necessariamente o formulário referido no ponto 2 do artigo 3º deste Regulamento e o próprio artigo submetido a avaliação.

2. O não cumprimento de algum dos pontos anteriores resulta na não aceitação da candidatura.

## **Artigo 5º**

### **Constituição do júri**

1. O júri para cada edição é constituído por cinco pessoas e é designado pela direção do GPCG;
2. Pelo menos três dos cinco elementos do júri devem ser membros do GPCG;
3. O júri será constituído por cinco Professores do Ensino Superior, no ativo ou em situação de reforma, com atividade reconhecida na área da Computação Gráfica e suas Aplicações, com a exceção prevista no ponto 5 deste artigo;
4. Um dos membros do júri será necessariamente membro da direção do GPCG;
5. A direção do GPCG poderá optar por incluir no júri um membro não académico, com catividade reconhecida na área da Computação Gráfica e suas Aplicações. Neste caso apenas quatro dos membros do júri serão Professores do Ensino Superior.

## **Artigo 6º**

### **Seriação dos candidatos**

1. Os candidatos serão seriados pelo júri referido no ponto 5 deste Regulamento de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Adequação do fórum de publicação do artigo (revista internacional / conferência internacional) ao âmbito do prémio “Professor José Luís Encarnação”, nomeadamente à área da Computação Gráfica e suas Aplicações;
  - b) Mérito do fórum de publicação;
  - c) Adequação do artigo ao âmbito do prémio “Professor José Luís Encarnação”, nomeadamente à área da Computação Gráfica e suas Aplicações;
  - d) Mérito do artigo.
2. O prémio será atribuído na sua totalidade ao candidato seriado em primeiro lugar, não sendo permitida a atribuição do prémio a mais do que um candidato;
3. O júri é soberano na sua decisão.

## **Artigo 7º**

### **Entrega e apresentação**

1. O prémio será entregue pela direção do GPCG ao vencedor (ou a um seu representante) em cerimónia pública conforme identificado no edital referido no artigo 3º deste Regulamento, preferencialmente durante um dos eventos organizados pelo GPCG;
2. O vencedor (ou um seu representante) deverá apresentar a publicação associada a este prémio no mesmo evento, conforme anunciado no edital e de acordo com o artigo 3º.

## **Artigo 8º**

### **Montante do Prémio**

O prémio “Professor José Luís Encarnação” consiste:

1. Num certificado assinado pela direção do GPCG, onde consta a edição do prémio, a identificação do vencedor e do artigo de que resultou a atribuição deste prémio;
2. Num montante pecuniário estabelecido pela direção do GPCG e devidamente identificado no edital referido no artigo 3º deste Regulamento.

## **Artigo 9º**

### **Dúvidas e omissões**

Qualquer dúvida ou omissão a este Regulamento será esclarecida pela direção do GPCG.

Portugal, julho de 2016